SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
CNPJ/MF 07.594.978/0001-78
NIRE 35.300.477.570
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 21 de novembro de 2017

1. LOCAL, DATA, HORÁRIO E PRESENÇA: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2017, às 17:00 (dezessete) horas, na sede social da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (a "Companhia"), na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verificou.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei n º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. MESA: Assumiu os trabalhos o Sr. Edgard Gomes Corona ("Presidente"), que convidou a mim, Afonso Sugiyama para secretariar ("Secretário").

4. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: (i) a conversão do registro de emissor de valores mobiliários da Companhia da categoria "B" para a categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"); (ii) a submissão do pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") designado Bovespa Mais Nível 2 ("Bovespa Mais Nível 2"); (iii) a aprovação da ampla reforma do estatuto social da Companhia para adaptá-lo às exigências legais de companhia aberta categoria A e ao Regulamento de Listagem e de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Bovespa Mais Nível 2 da B3 ("Regulamento do Bovespa Mais Nível 2"); e (iv) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos e providências necessários à implementação da conversão de registro da Companhia e sua adesão ao Bovespa Mais Nível 2.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes, **por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições**, deliberaram:

(i) aprovar a conversão de registro de emissor de valores mobiliários da Companhia da categoria "B" para a categoria "A", bem como a submissão do referido pedido de conversão, perante a CVM nos termos do artigo 8º e 9º da Instrução CVM 480;

(ii) aprovar a submissão do pedido de adesão da Companhia ao segmento de listagem do Bovespa Mais Nível 2 da B3, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação no Bovespa Mais;

(iii) aprovar a ampla reforma do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma prevista no **Anexo** I à presente ata, para refletir as aprovações deliberadas nos itens "i" e "ii" acima, para adaptá-lo às exigências legais de companhia aberta categoria A e ao Regulamento do Bovespa Mais Nível 2; e

HC

JURÍDICO SMARTFIT

(iv) autorizar a administração a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da conversão de registro da Companhia e sua adesão ao Bovespa Mais Nível 2, podendo tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização de tal adesão.

6. Lavratura e Publicação: A unanimidade dos acionistas presentes aprovou a lavratura da ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa**: Edgard Gomes Corona – Presidente; e Afonso Sugiyama – Secretário. **Acionistas Presentes**: Edgard Gomes Corona; Ana Carolina Ferraz de Andrade Corona; Camila Ferraz de Andrade Corona, Diogo Ferraz de Andrade Corona; Fundo de Investimento em Participações Coronfit - Multiestratégia; Pátria – Brazilian Private Equity Fund III – FIP, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Daniel Sorrentino e Gil C. Karsten; Patria Economia Real – FIP, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Daniel Sorrentino e Gil C. Karsten; Brasil Private Equity III – FIP, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Daniel Sorrentino e Gil C. Karsten; Pátria Fit – FIP, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Daniel Sorrentino e Gil C. Karsten; Pacific Mezz Bio Participações S.A., p. Wolfgang Schwerdtle e Felipe Rodrigues Affonso; Invesfit Holdings S.A., p. Helson de Castro e Sergio Vicente Bicicchi; Jaguari Comercial e Agrícola Ltda., p. Luis Fernando Americano Araújo e Luis Henrique Americano Araújo; Balmoral Fund, p. Tiago Kretzmann; Marcos Biagi Americano.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de novembro de 2017.

Mesa:

Edgard Gomes Corona
Presidente

Afonso Sugiyama
Secretário

HC

JURÍDICO

ANEXO I

Estatuto Social Consolidado

JURÍDICO SMART FIT

ESTATUTO SOCIAL
DA
SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Nome e Duração

Artigo 1º Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais brasileiras aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações")

Parágrafo 1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, da B3 S.A – Bolsa, Brasil, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 da B3 ("Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2").

Parágrafo 2º. As disposições do Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Sede Social

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social e foro na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.310-100, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Objeto Social

Artigo 3º A Companhia tem por objeto as seguintes atividades.

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
93.13.1-00	Atividades de condicionamento físico
85 92.90 1	Ensino de dança
93.19.1.01	Produção e promoção de eventos esportivos
59.14.6 00	Atividades de exibição cinematográfica
70.20.4.00	Atividade de consultoria em gestão empresarial
64.62 0 00	Holding de instituições não financeiras
68 10.2.02	Aluguel de imóveis próprios
64 63 8 00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
77 40 3-00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
82 91-1.00	Atividade de Cobrança extrajudicial e Informação Cadastral

Capital Social e Ações

Artigo 4º O capital social totalmente subscrito da Companhia é de R$ 247.763.346,26 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e seis Reais e vinte e seis centavos), representado por 14.610 138 (catorze milhões, seiscentas e dez mil, cento e trinta

HC

JURIDICO SMARTFIT

e oito) ações, sendo 11 057.992 (onze milhões, cinquenta e sete mil, novecentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 20.000 (vinte mil) ações preferenciais classe A, 805 (oitocentas e cinco) ações preferenciais classe AB, 1.311 (mil, trezentas e onze) ações preferenciais classe AC, 2 752 (duas mil, setecentas e cinquenta e duas) ações preferenciais classe AE, 1.402 (mil, quatrocentas e duas) ações preferenciais classe AF, 104 (cento e quatro) ações preferenciais classe AG, 445 184 (quatrocentas e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais classe B, 724.715 (setecentas e vinte e quatro mil, setecentas e quinze) ações preferenciais classe C, 1.522.710 (um milhão, quinhentas e vinte e duas mil, setecentas e dez) ações preferenciais classe E, 775.316 (setecentas e setenta e cinco mil, trezentas e dezesseis) ações preferenciais classe F e 57.847 (cinquenta e sete mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe G, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 2º. Cada ação preferencial, independente da sua classe, confere ao seu titular o direito a um voto restrito nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, exclusivamente nas seguintes matérias:

(a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

(b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral de Acionistas;

(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia,

(d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Art. 29 deste Estatuto Social; e

(e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas nesse item, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

Parágrafo 3º A totalidade das ações preferenciais classe A, preferenciais classe AB, preferenciais classe AC, preferenciais classe AE, preferenciais classe AF e preferenciais classe AG conferem aos seus respectivos titulares o direito ao recebimento de (i) dividendos prioritários equivalentes (i.a) (I) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado com base nas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais de 2015 a 2018, ou (II) ao montante total de dividendos determinado pelos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras relativas aos referidos exercícios, se superar o valor mencionado em (I), limitado em até 99% (noventa e nove por cento) do lucro líquido apurado em tais demonstrações financeiras e (i.b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado nas demonstrações financeiras relativas

HC

JURÍDICO SMARTFIT

a cada um dos exercícios sociais subsequentes ao de 2018; e (ii) dividendos correspondentes ao saldo remanescente do lucro líquido, após a distribuição de dividendos prioritários conforme os itens anteriores, em igualdade de condições com os demais acionistas. Caso não seja realizado o resgate das ações preferenciais classe AF ou da classe F, conforme o caso, previsto no parágrafo 8º abaixo, e em qualquer caso, após decorrido o prazo previsto para o resgate, (a) as ações preferenciais classe AF serão conversíveis em ações preferenciais classe AC, por solicitação dos acionistas titulares das referidas ações, e (b) as ações preferenciais classe F serão conversíveis em ações preferenciais classe C, por solicitação dos acionistas titulares das referidas ações. A totalidade das ações preferenciais classe A, das ações preferenciais classe AB, das ações preferenciais classe AC, das ações preferenciais classe AE, das ações preferenciais classe AF e das ações preferenciais classe AG conferem aos seus respectivos titulares, de acordo com o artigo 17, II, da Lei das Sociedades por Ações, o direito de prioridade de reembolso de capital sem prêmio em caso de liquidação ou dissolução da Companhia.

Parágrafo 4º. A totalidade das ações preferenciais classe B, das ações preferenciais classe C, das ações preferenciais classe E, das ações preferenciais classe F e das ações preferenciais classe G conferem aos seus respectivos titulares, de acordo com o artigo 17, II, da Lei das Sociedades por Ações, o direito de prioridade de reembolso de capital sem prêmio em caso de liquidação ou dissolução da Companhia.

Parágrafo 5º. As ações preferenciais classe AC, as ações preferenciais classe AE, as ações preferenciais classe AF, as ações preferenciais classe AG, as ações preferenciais classe C, as ações preferenciais classe E, as ações preferenciais classe F e as ações preferenciais classe G serão conversíveis em ações ordinárias da Companhia, em uma proporção de 1 para 1 (um para um), caso ocorra uma das seguintes hipóteses: (i) solicitação pela Companhia, a qualquer tempo, após 02 de setembro de 2020; (ii) automaticamente, em caso de aprovação de uma operação resultante de melhores esforços de uma subscrição, distribuição, colocação ou outro tipo de contrato entre a Companhia e uma ou mais instituições financeiras para uma oferta pública inicial estruturada como uma oferta pública de valores mobiliários da Companhia (ou de qualquer pessoa jurídica sucessora da Companhia) que seja realizada com um mínimo de ações em circulação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia e, como resultado, os valores mobiliários da Companhia sejam listados: (a) no segmento de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa,Balcão, (b) na New York Stock Exchange, ou (c) na NASDAQ Stock Market ("Oferta Pública Qualificada"), caso em que a conversão será efetivada na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada para aprovar uma Oferta Pública Qualificada, (iii) quando transferidas, por qualquer meio, a um dos seguintes acionistas: (a) Coronfit Fundo de Investimento em Participações, (b) Edgard Gomes Corona, (c) Ana Carolina Ferraz de Andrade Corona, (d) Camila Ferraz de Andrade Corona, (e) Diogo Ferraz de Andrade Corona, (f) Pátria – Brazilian Private Equity Fund III – Fundo de Investimento em Participações, (g) Pátria Economia Real – Fundo de Investimento em Participações, (h) Brasil Private Equity III – Fundo de Investimento em Participações ou (i) Pátria Fit – Fundo de Investimento em Participações, (iv) no caso de uma transação pela qual os titulares das ações preferenciais classe AC, preferenciais classe AE, preferenciais classe AF, preferenciais classe AG, preferenciais classe C, preferenciais classe E, preferenciais classe F ou preferenciais classe G, conforme aplicável, sejam obrigados a vender as suas ações preferenciais; e (v) a critério dos titulares das ações preferenciais classe AC, preferenciais classe AE, preferenciais classe AF, preferenciais classe AG, preferenciais classe C, preferenciais classe E, preferenciais

HC

JURÍDICO SMARTFIT

classe F ou preferenciais classe G, conforme o caso, no caso de uma transação pela qual os titulares das ações preferenciais classe AC, preferenciais classe AE, preferenciais classe AF, preferenciais classe AG, preferenciais classe C, preferenciais classe E, preferenciais classe F ou preferenciais classe G, conforme aplicável, tenham o direito de vender todas as suas ações preferenciais.

Parágrafo 6º. As ações preferenciais classe AB e as ações preferenciais classe B serão conversíveis em ações ordinárias da Companhia, em uma proporção de 1 para 1 (um para um), caso ocorra uma das seguintes hipóteses: (i) solicitação pela Companhia, a qualquer tempo, após 10 de julho de 2019; (ii) aprovação de uma Oferta Pública Qualificada, caso em que a conversão será efetivada na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada para aprovar uma Oferta Pública Qualificada, (iii) quando transferidas, por qualquer meio, a um dos seguintes acionistas: (a) Coronfit Fundo de Investimento em Participações, (b) Edgard Gomes Corona, (c) Ana Carolina Corona Spinola, (d) Camila Ferraz de Andrade Corona, (e) Diogo Ferraz de Andrade Corona, (f) Pátria – Brazilian Private Equity Fund III – Fundo de Investimento em Participações, (g) Pátria Economia Real – Fundo de Investimento em Participações, (h) Brasil Private Equity III – Fundo de Investimento em Participações ou (i) Pátria Fit – Fundo de Investimento em Participações.

Parágrafo 7º. A conversão das ações preferenciais classe AB ou das ações preferenciais classe AC ou das ações preferenciais classe AE ou das ações preferenciais classe AF ou das ações preferenciais classe AG ou das ações preferenciais classe B ou das ações preferenciais classe C ou das ações preferenciais classe E ou das ações preferenciais classe F ou das ações preferenciais classe G ocorrerá por meio do registro da conversão no livro de registro de ações da Companhia, incluindo (i) o registro das novas ações ordinárias e (ii) o cancelamento das ações preferenciais classe AB ou das ações preferenciais classe AC ou das ações preferenciais classe AE ou das ações preferenciais classe AF ou das ações preferenciais classe AG ou das ações preferenciais classe B ou das ações preferenciais classe C ou das ações preferenciais classe E ou das ações preferenciais classe F ou das ações preferenciais classe G convertidas. A Companhia notificará os acionistas titulares de ações convertidas em até 10 (dez) dias úteis da ocorrência da conversão, desde que o respectivo acionista tenha seus dados de comunicação registrados na sede da Companhia, e a Assembleia Geral de Acionistas imediatamente subsequente deverá alterar este Estatuto Social para refletir a alteração na representação do capital social da Companhia. A conversão das ações preferenciais classe AB ou das ações preferenciais classe AC ou das ações preferenciais classe AE ou das ações preferenciais classe AF ou das ações preferenciais classe AG ou das ações preferenciais classe B ou das ações preferenciais classe C ou das ações preferenciais classe E ou das ações preferenciais classe F ou das ações preferenciais classe G, nos termos deste Estatuto Social, não dependerá de qualquer deliberação ou formalidade, nem da anuência dos titulares das respectivas ações (com exceção das hipóteses previstas no parágrafo 2º e na alínea (v) do parágrafo 5º acima, conforme aplicável), e a administração da Companhia poderá promover e praticar todos os atos necessários à realização e efetivação da conversão conforme prevista neste Artigo.

Parágrafo 8º. A partir de 10 de julho de 2019, as ações preferenciais classe AB e as ações preferenciais classe B serão resgatáveis pela Companhia, mediante solicitação de seus titulares, desde que atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente: (i) a solicitação para resgate ocorra até o dia 10 de agosto de 2019; e (ii) não tenha ocorrido uma Oferta Pública Qualificada O resgate deverá ser realizado pelo preço de R$96,415239 (noventa

HC

JURÍDICO SMARTFIT

e seis reais, quarenta e um centavos e cinco mil, duzentos e trinta e nove décimos de milésimos de centavos) por ação, ajustado pela variação do índice IPCA a partir de 10 de julho de 2014 até a data do efetivo resgate, subtraídos os valores pagos ou declarados a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou redução de capital. O resgate deverá observar o seguinte procedimento:

(a) o acionista titular de ações preferenciais classe AB e/ou ações preferenciais classe B, conforme o caso, deverá notificar, por escrito, a Companhia, especificando o número de ações preferenciais classe AB e/ou ações preferenciais classe B, conforme o caso, de sua titularidade que pretende que sejam resgatadas, informando, ainda, os dados da conta bancária na qual deverá ser depositado o valor correspondente ao resgate das suas ações pela Companhia;

(b) recebida, tempestivamente, a notificação citada em (a) acima, a Companhia realizará o resgate, transferindo ao acionista titular de ações resgatadas o valor correspondente, em moeda corrente nacional, e procedendo ao cancelamento de suas ações no livro de registro de ações nominativas da Companhia e a Assembleia Geral de Acionistas imediatamente subsequente deverá alterar este Estatuto Social para refletir a alteração na representação do capital social da Companhia.

Parágrafo 9º. As ações preferenciais classe AC, classe AE, classe AF, classe AG, classe C, classe E, classe F e classe G serão resgatáveis pela Companhia, desde que atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente. (i) não tenha ocorrido uma Oferta Pública Qualificada até 02 de setembro de 2020; (ii) os titulares das ações preferenciais classe AC, classe AE, classe AF, classe AG, classe C, classe E, classe F e/ou classe G, conforme o caso, tenham requerido, até 02 de setembro de 2020, o desdobramento de suas ações preferenciais classe AC, classe AE, classe AF, classe AG, classe C, classe E, classe F e/ou classe G, conforme aplicável, de forma que a participação dos titulares das ações preferenciais classe AC, classe AE, classe AF, classe AG, classe C, classe E, classe F e/ou classe G, no capital social total da Companhia aumente em 33% (trinta e três por cento) em relação às suas participações originais; e (iii) a Companhia tenha manifestado aos titulares das ações preferenciais classe AC, classe AE, classe AF, classe AG, classe C, classe E, classe F e/ou classe G, conforme o caso, até 10 (dez) dias após a requisição do desdobramento, conforme item (ii) acima, sua intenção de resgatar a totalidade das ações preferenciais classe AC, classe AE, classe AF, classe AG, classe C, classe E, classe F e/ou classe G, conforme aplicável, em circulação. O resgate das ações preferenciais classe AC e classe C deverá ser realizado pelo preço de R$96,415239 (noventa e seis reais, quarenta e um centavos e cinco mil duzentos e trinta e nove décimos de milésimos de centavos) por ação, ajustado pela variação do índice IPCA a partir de 30 de setembro de 2014 até a data do efetivo resgate, subtraídos os valores pagos ou declarados a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou redução de capital. O resgate das ações preferenciais classe AF, das ações preferenciais classe AG, das ações preferenciais classe F e das ações preferenciais classe G deverá ser realizado pelo preço de R$131,965527 (cento e trinta e um reais, noventa e seis centavos e cinco mil, quinhentos e vinte e sete décimos de milésimos de centavos) por ação, ajustado pela variação do índice IPCA a partir de 05 de setembro de 2016 até a data do efetivo resgate, subtraídos os valores pagos ou declarados a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou redução de capital. O resgate das ações preferenciais classe AE e das ações preferenciais classe E deverá ser

JURÍDICO SMARTFIT

realizado pelo preço de R$137,412725 (cento e trinta e sete reais, quarenta e um centavos e dois mil, setecentos e vinte e cinco décimos de milésimos de centavos) por ação, ajustado pela variação do índice IPCA a partir de 05 de setembro de 2016 até a data do efetivo resgate, subtraídos os valores pagos ou declarados a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou redução de capital

Parágrafo 10. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 11. É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção de sua participação no capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 12. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificado de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 5º As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 6º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 7º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, poderão ser convocadas pelo Conselho de Administração e serão presididas pelo Diretor Presidente que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

Parágrafo 1º Os acionistas serão convocados para as Assembleias Gerais de Acionistas, em primeira convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e em segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, ambos da data da respectiva Assembleia, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso, observando-se, ainda, as disposições da Lei das Sociedades por Ações relativas às convocações de Assembleias.

Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades prescritas na Lei das Sociedades por Ações e no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Parágrafo 3º. Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no Livro de Registro de Ações Nominativas, com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

Parágrafo 4º Será considerado presente à Assembleia Geral o acionista que possa dela participar à distância, através de meio de comunicação adequado, incluindo, mas a tanto não se limitando, por meio de áudio ou vídeo-conferência, tudo sem qualquer prejuízo à

HC

12 JURÍDICO SMARTFIT

validade das decisões tomadas, manifestando seu voto. Referido acionista deverá, em até 3 (três) dias úteis subsequentes à realização da reunião, confirmar o voto através da assinatura da respectiva ata de Assembleia Geral lavrada em livro próprio e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 5º As deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas detentores das ações com direito a voto de emissão da Companhia, observado as matérias a serem deliberadas, considerando o voto restrito das ações preferenciais previsto neste Estatuto Social.

Artigo 8º. Além das matérias previstas em lei, são de competência exclusiva da Assembleia Geral de Acionistas as seguintes:

(a) aumento ou redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias ou a emissão de todo e qualquer valor mobiliário, ou título conversível em valor mobiliário, pela Companhia e fixação do respectivo preço de emissão;

(b) realização de permuta de ações ou dação em pagamento mediante a utilização de ações de emissão da Companhia;

(c) quaisquer operações envolvendo fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações em que a Companhia seja parte, bem como a decisão de se proceder à transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, ou a decisão de suspender qualquer desses processos;

(d) alteração do número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia;

(e) eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;

(f) a alteração de qualquer dispositivo deste Estatuto Social;

(g) requerimento, pela Companhia, de processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, assim como a liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, e ainda a decisão de suspender qualquer desses processos;

(h) adoção de deliberação acerca de qualquer matéria que, em decorrência de previsão legal ou deste Estatuto Social, quando for o caso, outorgue ao acionista respectivo o direito de retirar-se da Companhia, mediante reembolso de suas ações;

(i) a distribuição de dividendos, inclusive intermediários, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

(j) escolha ou substituição dos auditores independentes da Companhia que não sejam uma das seguintes: KPMG, E&Y, PwC ou Deloitte;

(k) realização de qualquer transação com pessoa que, a respeito da Companhia, suas controladas e/ou quaisquer dos acionistas, seja, direta ou indiretamente, afiliada, controlada, acionista, conselheiro, administrador, diretor, filho(a), enteado(a), neto(a), pai(mãe), padrasto(a), avós, cônjuge, joint venture na qual a Companhia,

HC

JURÍDICO SMARTFIT

os acionistas ou afiliadas invistam, que represente uma obrigação para a Companhia cujo valor apurado em um período de 12 (doze) meses, em uma operação individual ou em uma série de operações relacionadas, seja superior ao equivalente a 1% (um por cento) do faturamento bruto da Companhia apurado no fim do exercício social imediatamente anterior;

(l) criação de planos de opção de compra de ações para a administração ou para os empregados da Companhia que contemplem a emissão de ações representando mais de 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas da Companhia;

(m) realização de resgate de ações de emissão da Companhia, e

(n) o exercício dos direitos de voto da Companhia com relação às matérias listadas neste Artigo 8º, nas assembleias gerais de acionistas, reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer sociedade, associação ou outro empreendimento nos quais a Companhia seja acionista ou sócia.

Administração da Companhia

Artigo 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis

Artigo 10. A remuneração global da administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Conselho de Administração

Artigo 11 O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral de Acionistas que eleger os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a referida substituição, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da vacância

JURÍDICO SMARTFIT

Artigo 12. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer de seus membros e deverão ocorrer ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses, ou extraordinariamente sempre que necessário, e serão convocadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita enviada aos Conselheiros, aceitando-se e-mail com confirmação de recebimento, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso A presença de todos os membros do Conselho de Administração permitirá a realização de Reuniões do Conselho de Administração independentemente da convocação aqui prevista.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração poderão validamente instalar-se com a presença de no mínimo 5 (cinco) dos seus membros e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer dos seus membros, que será eleito pela maioria dos Conselheiros presentes. Será considerado presente à reunião o Conselheiro que possa dela participar à distância, através de meio de comunicação adequado, incluindo, mas a tanto não se limitando, por meio de áudio ou vídeo-conferência, tudo sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas, manifestando seu voto. Referido Conselheiro deverá, em até 3 (três) dias úteis subsequentes à realização da reunião, confirmar o voto emitido através de carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento do voto pela Companhia, comunicações estas que deverão ser endereçadas ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 14. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração acerca das matérias previstas em lei e no Artigo 15 abaixo serão tomadas pelo voto de no mínimo 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.

Artigo 15. Além das matérias previstas em lei, são de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia as seguintes:

(a) aprovação para celebração de contratos de qualquer natureza que, individualmente impliquem obrigações para a Companhia no valor igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por ano ou, quaisquer contratos, cuja soma implique obrigações para a Companhia em montante superior a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) por ano, exceto se previstos no orçamento anual da Companhia e de suas subsidiárias, conforme for o caso;

(b) investimentos ou despesas anuais de qualquer natureza, que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia, em projetos que excedam, de forma individual ou agregada, o montante de R$ 4 500 000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) no mesmo exercício social,

(c) aquisição de participação societária ou outro tipo de investimento em outras sociedades, bem como a autorização para qualquer tipo de associação ou celebração de acordos de acionistas ou de voto envolvendo a Companhia;

(d) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia em montante, individual ou agregado, superior a: (i) R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) dentro do prazo de 12 (doze) meses; ou (ii) 15% do EBITDA dos últimos 12 (doze) meses, o que for maior, exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

HC

JURIDICO SMARTFIT

(e) qualquer constituição de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, incluindo direito real de garantia, alienação fiduciária em garantia, hipoteca, restrição, servidão, encargo, penhor, usufruto, opções, acordos de voto e quaisquer outros direitos, restrições ou reivindicações de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, por mais privilegiado ou especial que seja, sobre ativos da própria Companhia, ou prestação de aval, fiança ou outra modalidade de garantia para garantir obrigações de terceiros que não sejam suas Subsidiárias, observado os limites previstos no item "d" acima;

(f) qualquer alienação ou aquisição de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia ou de ações ou quotas de suas subsidiárias;

(g) alienação, oneração, locação de bens ou direitos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, que dentro do mesmo exercício social representem valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 4.500 000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais),

(h) alienação, oneração ou transferência de propriedade intelectual ou software da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias,

(i) constituição de novas subsidiárias, por ou com participação da Companhia, salvo Sociedades de Propósito Específico – SPE ou empreendimentos cuja criação esteja prevista no orçamento anual da Companhia;

(j) alteração do número de membros da Diretoria da Companhia e a determinação e/ou alteração das funções dos Diretores sem designação específica, em ambos os casos respeitado o disposto neste Estatuto Social;

(k) eleição ou destituição dos membros da Diretoria da Companhia;

(l) participação da Companhia ou de suas subsidiárias em grupo de sociedades;

(m) deliberação envolvendo a abertura de capital pela Companhia, bem como programa de recompra de ações de emissão da Companhia;

(n) cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias ou saída do segmento de governança corporativa do novo mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, quando for o caso, e todos os procedimentos decorrentes de tal cancelamento;

(o) a proposta a ser apresentada à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, para a fixação da remuneração e das políticas de benefícios de todo e qualquer administrador da Companhia ou de suas subsidiárias, incluindo os membros de qualquer órgão consultivo ou técnico criado na forma do disposto no artigo 160 da Lei das Sociedades por Ações ou por este Estatuto Social e membros do Conselho Fiscal da Companhia e de suas subsidiárias,

(p) celebração de qualquer contrato envolvendo, de um lado, a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, e de outro, qualquer um de seus acionistas ou suas afiliadas (partes relacionadas);

JURÍDICO SMAPTEC

(q) aprovação do orçamento anual da Companhia e de suas subsidiárias, que contemplará o planejamento comercial e operacional da Companhia. Caso em determinado exercício não seja aprovado o orçamento anual da Companhia proposto pelo Diretor Presidente, serão observadas as disposições do acordo de acionistas na sede da Companhia.

(r) aprovação de plano quinquenal de negócios da Companhia e de suas subsidiárias e suas respectivas revisões;

(s) aprovação de planos de outorga de opção de compra de ações a administradores da Companhia ou de suas subsidiárias;

(t) doação de recursos de qualquer valor a Partidos Político ou entidades de classes ou associações de qualquer natureza ou doação de quaisquer recursos, bens ou direitos da Companhia ou de suas subsidiárias a quaisquer terceiros, independentemente de valor;

(u) contratação e/ou demissão de qualquer funcionário da Companhia e/ou de suas subsidiárias cuja remuneração bruta anual sem encargos seja superior ao valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

(v) definição e alteração de plano de bônus e demais benefícios, que tenham ou não natureza de salário, para os funcionários da Companhia desde que não esteja prevista no orçamento anual da Companhia,

(w) submeter proposta de alteração das funções de seus Diretores estatutários, e/ou a criação de novas diretorias estatutárias da Companhia para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas;

(x) o exercício dos direitos de voto da Companhia com relação às matérias listadas neste Artigo 15 nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Companhia, associação ou outro empreendimento nos quais a Companhia seja acionista ou sócia, e

(y) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

Parágrafo Único. Os valores relacionados nas alíneas deste Artigo 15 deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (o "IPCA") a partir de 01 de janeiro de 2013.

Diretoria

Artigo 16. A diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 1 (um) Diretor

HC

JURÍDICO SMARTFIT

Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo 1º. Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia; (ii) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração; e (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) organizar e supervisionar as atividades administrativas das áreas de finanças da Companhia; (ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; e (iii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Parágrafo 5º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado os registros da Companhia perante à CVM e à B3.

Parágrafo 6º. O Diretor sem designação específica terá as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência do Diretor Presidente fixar-lhe outras atribuições não conflitantes.

Artigo 17. As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, a pedido de qualquer diretor, sempre que o interesse social assim exigir.

Parágrafo 1º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete ao Conselho de Administração a referida substituição, que será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da vacância.

JURIDICO SMARTFIT

Parágrafo 3º. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria" da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria" da Companhia, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata

Artigo 18 As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou dos que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 18, parágrafo 1º deste Estatuto Social, e desde que obtidos os votos favoráveis do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro.

Artigo 19. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Único. A Diretoria terá as seguintes atribuições:

(i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(iii) requerer a convocação de reuniões do Conselho de Administração quando tiverem matérias a propor para deliberação;

(iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;

(v) deliberar sobre abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior; e

HC
JURÍDICO SMARTFIT

(vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração

Artigo 20. A Companhia será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais:

(a) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, ou

(b) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, em conjunto com 1 (um) bastante procurador; ou

(c) pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, isoladamente e exclusivamente para a prática dos atos indicados no parágrafo 2º deste artigo; ou

(d) por um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Parágrafo 1º. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação da Companhia perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º. Qualquer um dos Diretores poderá representar a Companhia, de forma isolada, em assembleias de acionistas e reuniões de sócios de quaisquer sociedades nas quais a Companhia seja titular de participações societárias ou valores mobiliários de qualquer natureza, podendo votar e deliberar sobre quaisquer assuntos, presidir e/ou secretariar quaisquer assembleias ou reuniões de sócios, intervir em todos os assuntos da ordem do dia, propor, deliberar, votar favoravelmente ou desfavoravelmente em relação a qualquer matéria, destituir e eleger conselheiros e diretores da administração, aprovar a remuneração dos administradores, aprovar ou reprovar as contas da administração, aprovar a distribuição de lucros, aprovar modificações no estatuto ou contrato social, retificar e ratificar quaisquer deliberações ou atos já realizados no passado, abster-se de votar nas matérias que julgar conveniente, apresentar protestos, impugnações, declarações de voto, assinar livros de presença, atas e quaisquer documentos e atos societários que se fizerem necessários

Conselho Fiscal

Artigo 21. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável

Artigo 22. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, os quais terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição.

Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

JURÍDICO SMARTFIT

Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis

Exercício Social e Lucros

Artigo 23. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações

Parágrafo 3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 4º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 5º Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Liquidação

Artigo 24. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral de Acionistas o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Alienação do Poder de Controle, Cancelamento do Registro de Companhia e Saída do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2

Artigo 25. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por:

JURÍDICO SMARTFIT

HC

a) "Acionista Controlador", o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia;

b) "Acionista Controlador Alienante", o Acionista Controlador quando este promove a Alienação do Controle da Companhia;

c) "Ações de Controle", o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;

d) "Ações em Circulação", todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria;

e) "Adquirente", aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia;

f) "Alienação de Controle da Companhia", a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;

g) "Contrato de Participação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2", o contrato celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia e o Acionista Controlador, contendo disposições relativas à listagem da Companhia no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2;

h) "Grupo de Acionistas", o grupo de pessoas: (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) sob controle comum;

i) "Poder de Controle", o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante;

j) "Regulamento de Sanções", o Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina a aplicação de sanções nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes do Regulamento BOVESPA MAIS – NÍVEL 2; e

k) "Valor Econômico", o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

JURÍDICO SMARTFIT

Artigo 26. A oferta pública referida no Art 25 também deverá ser efetivada (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 27. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 25 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em mercado administrado pela B3 nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 28 Enquanto estiver em vigor o Contrato BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, a Companhia não registrará (i) qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2; ou (ii) qualquer acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

Artigo 29. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis

> Parágrafo 1º O laudo de avaliação referido no caput deste Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1° do Artigo 8° da Lei das Sociedades Por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.
>
> Parágrafo 2º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 30. Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS –

JURÍDICO SMARTFIT

NÍVEL 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º a 3º do Artigo 29 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se a Companhia sair do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 em razão da celebração do contrato de participação da Companhia em um dos segmentos especiais da B3 denominado BOVESPA MAIS, Nível 2 de Governança Corporativa ou Novo Mercado ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no BOVESPA MAIS, Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no caput deste Artigo.

Parágrafo 3º. A assembleia geral referida no Parágrafo 2º acima deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 31. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Art. 29 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.

Parágrafo 2º. . Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 referida no caput deste Artigo decorrer de deliberação de assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.

HC

JURÍDICO SMARTFIT

Parágrafo 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 referida no caput deste artigo ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

Parágrafo 4º. Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima, delibere pela saída da Companhia do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ao) assumir expressamente a obrigação de realizar a referida oferta.

Arbitragem

Artigo 32. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

Disposições Finais

Artigo 33 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas e o Presidente do Conselho de Administração abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 34. A Companhia nunca emitiu e não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 35. A Companhia disponibilizará aos acionistas os contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 36. No caso de abertura de seu capital, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos artigos 11, 32, 34 e 35 deste Estatuto Social.

Artigo 37. Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, bem como do Regulamento do BOVESPA MAIS – NÍVEL 2.

*****

HC

25 JURÍDICO SMARTFIT